

Plano de Formação

2023-2025

NOVA ÁGORA – CFAE

Plano de Formação 2023-2025

NOVA ÁGORA - CFAE

*Aprovado em reunião do Conselho De Diretores
em 28 de julho de 2023*

Índice

INTRODUÇÃO.....	4
Fundamentação do Plano de Formação.....	4
Enquadramento legal do Plano de Formação	6
Caracterização do Nova Ágora - CFAE	12
Articulação com as escolas e agrupamentos de escolas associados.....	16
LINHAS PRIORITÁRIAS, ÁREAS DE INTERVENÇÃO E OBJETIVOS	20
PLANO DE FORMAÇÃO: AÇÕES, MODALIDADES E PÚBLICO-ALVO.....	24
PLANO DE FORMAÇÃO 2023-2025 - DOCENTES E NÃO DOCENTES - LISTA DE AÇÕES PREVISTAS	25
EFEITOS A PRODUZIR E INDICADORES DE AVALIAÇÃO.....	25
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	27

INTRODUÇÃO

Fundamentação do Plano de Formação

Após o período marcado pela situação epidemiológica do novo Coronavírus, há que encetar esforços para continuar a ultrapassar as fragilidades identificadas ao longo dos dois últimos anos no sistema educativo e continuar a desenvolver a recuperação das aprendizagens pelos discentes.

O Programa de Digitalização para as Escolas, iniciado em 2020, assumido como o motor de transformação da escola, continua e continuará a ser determinante para a implementação de modelos inovadores associados aos processos de ensino e de aprendizagem, tendo em consideração a polivalência e a flexibilidade funcional dos agentes educativos que, supostamente, têm adquirido maior autonomia ao nível da capacidade de iniciativa, de questionamento, de resolução de problemas e de tomada de decisões.

Porém, a aquisição de competências é um ato contínuo, inacabado, em que a formação integrada e em contexto dos seus profissionais tem um papel inquestionável para o seu desenvolvimento e aprofundamento. Logo, a filosofia subjacente a este plano de formação assente nos seguintes princípios: (1) formação descentralizada e diretamente ligada às necessidades da Escola; (2) interação reflexiva entre o sujeito em formação e a realidade em que atua e se desenvolve; (3) aprendizagem social, através das interações sociais, em clima, cultura e ambiente organizacional integrado no sistema ecológico da comunidade educativa; (4) avaliação de todas as práticas e projetos por quem os concebe e executa; (5) escola e comunidade escolar constituindo nichos e ambientes de formação que geram espaços de interações formativas diversificadas; (6) escola e comunidade escolar como entidades geradoras de

problemas específicos, cuja solução resulta, essencialmente, de dinâmicas internas, entre as quais se situa a atividade formativa (RAMA, 2002).

Com o atual enquadramento legislativo,¹ estabelece-se um paradigma para o sistema de formação contínua centrado nas prioridades identificadas nas escolas e no desenvolvimento profissional dos docentes, de modo a que a formação contínua possibilite a melhoria da qualidade do ensino e se articule com os objetivos de política educativa local e nacional, potenciando os recursos endógenos das entidades formadoras e das próprias escolas na produção de respostas formativas de qualidade tendo por base as prioridades formativas identificadas, conforme era um dos desígnios iniciais do modelo de formação contínua (CANÁRIO, 1995, SECO, 2000, MAGALHÃES, 2005). De acordo com este modelo, a formação contínua obedece a uma lógica de projeto em que o plano de formação aparece articulado com um plano estratégico para o futuro da escola, fundamentada na ação com a qual se confunde, não sendo dissociável da visão do futuro desejado para a organização (MAGALHÃES, 2005).

Assim, este plano de formação pretende refletir o conjunto de dinâmicas inerentes a cada escola/agrupamento de escolas associado, congregado num plano estratégico comum, materializado no plano de formação do Nova Ágora - CFAE, respondendo aos desafios e objetivos consignados na Resolução do Conselho de ministros n.º 80-D/2013, de 18 de julho que aprova o Plano 23|24 Escola+. Nesta ótica, a sua elaboração tem em conta as linhas orientadoras constantes dos documentos estruturantes dos estabelecimentos, vertidos nos respetivos planos de formação, em articulação com os princípios, objetivos e estratégias consignados no regulamento interno, plano de atividades e carta de missão da diretora do Nova Ágora CFAE.

¹ Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

Enquadramento legal do Plano de Formação

O Plano de Formação do Nova Ágora - CFAE rege-se pelo disposto nos diplomas legais que regulam a formação do pessoal docente e não docente.

A Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE), aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na alínea e), do art.º 3.º, refere que o sistema educativo se organiza de forma a “desenvolver a capacidade para o trabalho e proporcionar, com base numa sólida formação geral, uma formação específica para a ocupação de um justo lugar na vida ativa que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade em consonância com os seus interesses, capacidades e vocação”. Consagra ainda a LBSE o direito à formação contínua a “todos os educadores, professores e outros profissionais da educação”.

O Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, valoriza a formação profissional dos funcionários e agentes da administração pública, definindo, no art.º 4.º, o direito de frequentar ações de formação profissional, “especialmente as que se destinem a melhorar o seu desempenho profissional ou a suprir carências detetadas na avaliação do seu desempenho”.

Também o estatuto da carreira docente ² contempla, no art.º 16.º (corroborado no art.º 3º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, que regulamenta a avaliação de desempenho do pessoal docente), que a formação contínua seja realizada de acordo com os planos de formação elaborados pelas escolas, tendo em conta o diagnóstico das necessidades de formação dos docentes, devendo, ainda, ser considerada a formação de iniciativa do docente que contribua para o seu desenvolvimento profissional.

A valorização profissional dos docentes, através de um investimento na formação contínua, é uma das medidas que se consideram prioritárias, à luz do

² Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro.

Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro (regime jurídico da formação contínua de professores – RJFCP). A organização e gestão do ensino e o sucesso educativo constituem o núcleo central da atividade docente e o novo paradigma para o sistema de formação contínua está orientado para a melhoria da qualidade de desempenho dos professores.

Do mesmo modo, no que respeita aos profissionais de educação não docentes, o Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho (estatuto específico do pessoal técnico-profissional, administrativo e de apoio educativo dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário), prevê, no art.º 4º, entre os deveres do pessoal não docente aí consignados, “participar em ações de formação, nos termos da lei, e empenhar-se no sucesso das mesmas”. Destaquem-se as alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 30.º em que se inscreve “a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar; a aquisição de capacidades e competências que favoreçam a construção da autonomia das escolas e dos agrupamentos de escolas e dos respetivos projetos educativos”.

A publicação do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, visa a atribuição de novas competências e condições aos Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE) e confere-lhes maior capacidade de resposta às prioridades formativas das escolas e dos profissionais de ensino, reforçando a formação centrada no aperfeiçoamento da capacidade docente, nomeadamente nos domínios científico, curricular e pedagógico e a focalização na escola como local privilegiado de formação.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, “a competência para o recrutamento, seleção e gestão do pessoal não docente, de todos os níveis e ciclos de ensino, passa para as câmaras municipais. Para o efeito, prevê-se a transferência do pessoal não docente com vínculo ao Ministério da Educação para os municípios, estabelecendo-se mecanismos que visam a salvaguarda da situação jurídico-funcional do pessoal abrangido.” Embora, segundo o Artigo 45º

(Decreto-Lei nº 21/2019), "a apreciação técnico-pedagógica e a certificação das ações de formação [caibam], concomitantemente, ao departamento governamental com competência na matéria e à Associação Nacional de Municípios Portugueses.", estando o pessoal não docente ao serviço da Educação, a Escola não se pode/deve alhear do seu processo formativo.

Em conclusão, este plano visa apoiar os processos de operacionalização das políticas estratégicas do sistema educativo e que devem estar plasmados nos documentos orientadores do Nova Ágora - CFAE (Carta de Missão da Diretora, Projeto Educativo, Regulamento Interno, Plano Anual de Atividades), respondendo às exigências das políticas educativas no âmbito do Plano 23|24 Escola+, que "beneficia, na sua conceção, do conhecimento, experiência e aprendizagens adquiridos com a implementação do Plano 21|23 Escola +, tanto a nível do diagnóstico de partida e da identificação das ações como ao nível da sua implementação e monitorização" (Resolução do Conselho de Ministros n.º 80-B/2023 de 18 de julho), bem como da Educação Inclusiva e da Autonomia e Flexibilidade Curricular (Decretos-Lei nº 54/2018 e nº 55/2018, respetivamente, ambos de 6 de julho), propiciando a atualização profissional dos agentes educativos e contribuindo para a resolução de problemas da comunidade escolar, tendo em vista a melhoria do serviço público prestado.

De referir, por fim, que, tal como o definido no regulamento interno do CFAE, o presente plano de formação tem uma vigência de dois anos, de 2023-24 a 2024-25, assumindo-se como "o instrumento de planificação das ações de formação a desenvolver pelo CFAE", previsto no Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

De acordo com o enquadramento legal aplicável, vertido e especificado no Regulamento Interno do Nova Ágora-CFAE, são **princípios orientadores** da atividade do Centro, entre outros:

1. A melhoria do ensino em geral e da lecionação em particular, promovendo condições de concretização dos projetos educativos de cada escola e aprofundando a sua autonomia;
2. O reconhecimento da relevância da formação contínua no desenvolvimento profissional dos docentes e não docentes e na melhoria do sistema educativo;
3. A valorização profissional do corpo docente, fomentando a sua atualização e aperfeiçoamento nos domínios das áreas de conhecimento que constituem matérias curriculares;
4. A melhoria da eficácia dos recursos humanos e materiais das escolas associadas;
5. A planificação plurianual baseada em prioridades pedagógicas e organizacionais orientadas para a melhoria do ensino;
6. A construção e aprofundamento de redes qualificantes de formação, como forma de potenciar os recursos humanos;
7. A diversidade nas modalidades e metodologias de formação, no reconhecimento de modalidades de curta duração e do uso de metodologias de formação a distância com recurso às tecnologias da informação e da comunicação;
8. A melhoria da qualificação das estruturas de direção e gestão;
9. O desenvolvimento de centros de recursos educativos de apoio à melhoria do ensino e das escolas;
10. A adoção de uma cultura de avaliação e melhoria do impacto da formação.

Neste mesmo contexto, o CFAE assume como **objetivos**, designadamente:

1. Garantir a execução de planos de formação visando o melhor desempenho das escolas enquanto organizações empenhadas na procura da excelência, designadamente através da valorização da diversidade dos seus recursos humanos;
2. Coligir a identificação das prioridades de formação de curto e médio prazo do pessoal docente e não docente indicadas pelas escolas associadas;
3. Promover o desenvolvimento da formação contínua do pessoal docente e não docente das escolas associadas, através da elaboração e implementação de planos de formação adequados às prioridades definidas³;
4. Assegurar o apoio às escolas associadas na implementação dos currículos e na concretização de projetos específicos;
5. Construir redes de parceria com instituições de ensino superior e outras entidades, tendo em vista a adequação e a qualidade da oferta formativa;
6. Privilegiar as relações com as comunidades locais e regionais;
7. Fomentar a divulgação e disseminação das boas práticas, da partilha de experiências pedagógicas e de recursos educativos adequados às necessidades organizacionais, científicas e pedagógicas das escolas e dos profissionais de ensino;

³ Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação. Com efeito, o Nova Ágora-CFAE é recetivo à colaboração com os órgãos municipais na formação de pessoal não docente.

8. Garantir a qualidade da formação, através de mecanismos de monitorização e de avaliação da formação e do seu impacto e reformular os planos de formação em conformidade com os resultados obtidos;
9. Colaborar com a administração educativa em programas relevantes para o sistema educativo.

Assim, sem prejuízo das restantes competências consignadas na legislação aplicável, o Nova Ágora - CFAE tem as **competências** definidas na legislação em vigor referente à constituição e ao funcionamento dos Centros de Formação de Associação de Escolas, designadamente:

1. Coordenar a identificação das necessidades de formação em cooperação com os órgãos próprios das escolas associadas e definir as respetivas prioridades a considerar na elaboração do plano de formação do CFAE;
2. Elaborar e implementar planos anuais e plurianuais de formação, tendo em consideração as prioridades estabelecidas;
3. Constituir e gerir uma bolsa de formadores internos, certificados como formadores pelas entidades competentes, entre os profissionais das escolas associadas;
4. Certificar ações de formação de curta duração previstas no regime jurídico da formação contínua e de acordo com os normativos legais em vigor;
5. Promover e divulgar iniciativas de interesse formativo para as escolas, docentes, não docentes e comunidade educativa, designadamente a partir de dispositivos de formação à distância e de informação, favorecendo o estabelecimento de redes através da utilização de plataformas eletrónicas;

6. Criar, gerir e divulgar recursos educativos de apoio às escolas e às práticas profissionais;
7. Apoiar e acompanhar projetos pedagógicos nas escolas associadas;
8. Contratualizar com as escolas associadas os recursos necessários à concretização dos objetivos definidos;
9. Estabelecer protocolos com as instituições de ensino superior no âmbito da identificação de necessidades de formação, da concretização dos planos de ação, da inovação e da avaliação da formação e dos seus impactos;
10. Promover o estabelecimento de redes de colaboração com outros CFAE e outras entidades formadoras, com vista à melhoria da qualidade e da eficácia da oferta formativa e da gestão dos recursos humanos e materiais;
11. Participar em programas de formação de âmbito nacional e internacional;
12. Colaborar com os serviços do Ministério da Educação e de outros que tutelam os programas e atividades previstos na lei.

Caracterização do Nova Ágora - CFAE

O Nova Ágora - Centro de Formação de Associação de Escolas tem os seus princípios, objetivos e competências descritos no seu Regulamento Interno, nos termos do regime jurídico da formação contínua dos docentes de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro), em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, que redefine o papel dos CFAE e introduz desenvolvimentos e mudanças significativas na sua organização e funcionamento, visando melhorar a sua capacidade em proporcionar um serviço de formação contínua orientado

para o desenvolvimento profissional, a atualização científica e pedagógica ao longo da vida, a melhoria do ensino e uma maior eficácia nos processos de liderança, gestão e organização das escolas.

A comunidade formativa deste Centro, acreditado pelo CCPFC com o código ENT-AE-1427/20, com sede no Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste/Escola Secundária D. Duarte, engloba 7 agrupamentos de escolas e 2 escolas não agrupadas, dos concelhos de Coimbra, Condeixa-a-Nova, Lousã, Miranda do Corvo, Penela e Soure, assim distribuídos:

- Agrupamento de Escolas Coimbra Centro
- Agrupamento de Escolas Coimbra Oeste
- Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra
- Escola Básica e Secundária Quinta das Flores
- Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova
- Agrupamento de Escolas da Lousã
- Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo
- Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro
- Agrupamento de Escolas Martinho Árias

Quantitativamente, o CFAE tem registado um crescimento dos destinatários prioritários, que ultrapassa os 1500 (educadores e professores). A partir do ano letivo 2023/2024, com a integração da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra (EACMC) no Nova Ágora CFAE, é expectável um aumento significativo do total do número de docentes. No que respeita ao pessoal não docente, verifica-se um aumento em relação aos últimos anos, aproximando-se das sete centenas de funcionários (691, em 2022-2023).

Em termos qualitativos, a comunidade formativa do Nova Ágora-CFAE tem como traços característicos mais salientes os seguintes:

- A diversidade de “culturas de escola” dos estabelecimentos de ensino abrangidos pelo novo CFAE, bem como os diferentes contextos socioculturais das localidades e concelhos onde se situam;
- A extensão da área geográfica das escolas, localidades e concelhos abrangidos, sua dispersão e relativa distância entre si;
- A polaridade residencial da cidade de Coimbra relativamente à maioria dos destinatários do CFAE, em especial ao nível dos docentes;
- Relativamente aos docentes, neste último ano letivo (2022/2023) verificou-se uma certa mudança⁴, mas, de uma forma geral, mantém-se um grupo com percursos profissionais já longos e com experiência de formação contínua;
- Quanto ao pessoal não docente, há que ter em conta a transição para a alçada das autarquias;
- Uma história consolidada, próxima e de confiança, com a comunidade de docentes e não docentes que tem servido ao longo dos anos;
- A existência de uma rede de cooperação diversificada e ativa, em que se destacam, nos últimos anos, as seguintes instituições parceiras:
 - i. Instituições do ensino superior:
 - Universidade de Coimbra
 - Faculdade de Psicologia e Ciências de Educação
 - Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física
 - Faculdade de Economia
 - Centro de Competência TIC Softciências
 - Escola Superior de Educação de Coimbra

⁴ Tendo em conta o regime de colocação de professores

ii. Organismos da administração central e local:

Direção-Geral de Educação

Direção-Geral da Administração Escolas

Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

Rede de Bibliotecas Escolares ou a Comunidade Intermunicipal Região
de Coimbra

Centros de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC)

iii. Outras entidades congéneres:

CFAE Minerva e restantes CFAE do distrito de Coimbra e da rede de
CFAE do Centro

iv. Associações de professores:

Associação de Professores de Matemática

Associação Portuguesa de Educação Musical

v. Outras instituições na área sócio-educativa e cultural:

Instituto de Apoio à Criança

Bonifrates - Cooperativa de Produções Teatrais e Realizações Culturais

Teatrão - Oficina Municipal do Teatro

Escola da Noite - Teatro da Cerca de S. Bernardo

Articulação com as escolas e agrupamentos de escolas associados

O plano de formação do Nova Ágora-CFAE é um elemento fundamental do respetivo plano de atividades, do qual fazem parte, de acordo com o que está definido no Regulamento Interno, nomeadamente:

- a) Iniciativas de cooperação das escolas e agrupamentos de escolas associados entre si e com o CFAE;
- b) Intervenções que favoreçam a inovação e a autonomia das escolas e dos respetivos projetos educativos;
- c) Iniciativas de articulação das escolas e agrupamentos de escolas associados com os serviços do Ministério da Educação, nos programas e atividades previstos na lei;
- d) Projetos de formação ou outros, em articulação com redes de centros de formação de associação de escolas;
- e) Ações com vista à atualização e aprofundamento de conhecimentos, à melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens e ao aperfeiçoamento das competências profissionais dos docentes e não docentes nos vários domínios da atividade educativa;
- f) Projetos de autoformação, de investigação e de inovação educacional;
- g) Atividades de intercâmbio e divulgação de experiências pedagógicas;
- h) Publicações que potenciem o impacto do plano de atividades, em particular para a divulgação das atividades do CFAE, das escolas associadas e dos temas e recursos ligados à formação dos profissionais de

educação, designadamente a Revista Nova Ágora e os Cadernos de Formação;

- i) Iniciativas de interesse formativo para as escolas, docentes, não docentes e comunidade educativa, designadamente a partir de dispositivos de formação à distância e de informação, favorecendo o estabelecimento de redes através da utilização de plataformas eletrónicas;
- j) Criação, gestão e divulgação de recursos educativos de apoio às escolas e às práticas profissionais.

Este é o quarto Plano de Formação do Nova Ágora-CFAE elaborado no quadro legislativo atual, tendo o primeiro vigorado nos anos letivos de 2016-2017 a 2018-2019, o segundo nos anos letivos 2019-2020 a 2020-2021 e o terceiro nos anos letivos 2021-2022 a 2022-2023. De acordo com esse enquadramento, os planos de formação do CFAE articulam-se com os planos de formação das escolas associadas, visando corresponder às reais necessidades de formação dos seus docentes e não docentes.

Também no presente, se optou por elaborar um plano plurianual, tendo em conta as experiências anteriores, com a possibilidade de, havendo necessidade, de ser reestruturado para acompanhar as transformações de política educativa e dos projetos das escolas e possíveis alterações da gestão de vários agrupamentos de escolas associadas.

Assim desenvolveu-se a seguinte metodologia de elaboração do Plano de Formação do Nova Ágora- CFAE:

- março a junho 2023: recolha de propostas de formação (temas, modalidades e público alvo) dos AE/ENA associados;
- junho e julho 2023: articulação entre as propostas dos AE/ENA associados e sua concretização, com identificação de recursos humanos (formadores

internos e externos) e materiais (orçamento, entre outros) necessários e definição de calendarização;

- julho de 2023: aprovação do Plano de Formação do CFAE.

Cumprе sublinhar as principais opções tomadas ao longo do processo de elaboração deste Plano. Pelas razões atrás apontadas, para além da duração, este plano foi condicionado pelo enquadramento educacional, de forma a responder a necessidades formativas identificadas pelas unidades orgânicas, tendo em consideração a ausência de apoios no âmbito dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), através do Fundo Social Europeu (FSE), a partir do início de 2024.

Foram consideradas como seguintes linhas prioritárias: i. Flexibilidade Curricular, cujo paradigma assenta nos Decretos-Lei nº 54 e nº 55, de 6 de julho de 2018, que têm orientado o ensino e a aprendizagem desde então; ii. Liderança, Supervisão Pedagógica e Avaliação de Desempenho Docente; iii. Funcionamento das Escolas, no que se relaciona, sobretudo, com funções de pessoal não docente.

As áreas de intervenção têm em consideração as prioridades das políticas educativas, a saber: recuperar incluindo (RI), capacitar para avaliar (CpA) e recuperar com a matemática (RM). Além disso, são consideradas outras áreas de intervenção relacionadas com o Plano Nacional das Artes (PNA), com a Pedagogia e a Didática, com a Educação para a Cidadania, com a Higiene e Segurança e a Escola Digital, cujas ferramentas podem ser motores de práticas pedagógicas que atendam à escola inclusiva, promotora de melhores aprendizagens para todos, com autonomia para um desenvolvimento curricular adequado a contextos específicos e às necessidades dos alunos e para a valorização profissional dos docentes e outros agentes de educação e formação. Essas ferramentas

contribuem também para a inovação nos processos de organização e de gestão das organizações.

A articulação e a seleção das propostas de formação procuram assentar nas prioridades fundamentadas numa identificação de problemas e numa lógica de “comunidade escolar/comunidade de escolas”, evitando uma acumulação atomista de sugestões e temas, cujo resultado evidente é a dificuldade da sua concretização e a criação de expectativas irrealistas.

Um Plano de Formação é a fixação, em determinado momento, daquelas que são as perceções das necessidades e das formas e condições para as satisfazer, sendo certo que, conforme previsto na legislação geral e no Regulamento Interno do CFAE, a despeito deste horizonte temporal da sua vigência, aquele pode ser alterado por decisão do conselho de diretores, devidamente fundamentada e exarada em ata, a título excecional e quando a situação o exija. Nessa ponderação, têm particular pertinência a evolução das necessidades de formação identificadas em cada momento, bem como a disponibilidade dos recursos humanos e materiais disponíveis, tanto os provenientes das escolas associadas, como os recursos próprios do CFAE, assim como as possibilidades de apoio por programas de financiamento provenientes de fundos europeus e por protocolos de colaboração de carácter pontual ou duradouro com entidades públicas, particulares ou cooperativas.

Assim, partindo das linhas prioritárias e das áreas de intervenção definidas, a maioria das ações que compõem o Plano de Formação são respostas às necessidades identificadas nas várias unidades orgânicas associadas do CFAE e visam aprofundar a ligação ao contexto educativo das escolas e dos agentes educativos, articulando os princípios da livre-iniciativa e de auto-organização das escolas com a autonomia do CFAE na conceção e execução de modelos e projetos de formação, num contexto em que também a escassez de recursos financeiros e a necessidade de valorizar os recursos humanos e materiais das

escolas e agrupamentos associados justificam uma estratégia baseada nas seguintes linhas:

- A complementaridade de fontes de financiamento e formas de funcionamento;
- O aprofundamento da ligação à comunidade local e autarquias;
- A valorização do associativismo entre escolas e entre docentes;
- O aproveitamento dos recursos humanos das escolas, em particular da bolsa de formadores internos;
- O aprofundamento das parcerias com as instituições de ensino superior e instituições científicas de investigadores e professores.

No primeiro trimestre deste plano (setembro a dezembro de 2023), verifica-se o fim da execução do projeto de recuperação das aprendizagens com financiamento do POCH, que abrange uma parcela das ações a realizar.

A despeito de constrangimentos legais e das próprias escolas, sugere-se que facilitem a mobilização de formadores da bolsa de formadores internos e que sejam discutidas e assumidas pelos diretores dos AE/ENA algumas formas de incentivar o exercício da função de formador interno através da discriminação positiva destes docentes.

LINHAS PRIORITÁRIAS, ÁREAS DE INTERVENÇÃO E OBJETIVOS

As linhas prioritárias e as áreas de intervenção foram selecionadas em função das políticas e das prioridades educativas, que se evidenciam nos programas em execução nas escolas e pelos organismos do Ministério da Educação.

Assim, as linhas prioritárias e as áreas de intervenção do Plano de Formação do Nova Ágora-CFAE para o biénio 2023-2025 são as seguintes:

1. Flexibilidade Curricular
 - 1.1. Escola Digital
 - 1.2. Educação para a cidadania
 - 1.3. Escola inclusiva | Recuperar incluindo
 - 1.4. Pedagogia e Didática
 - 1.5. Avaliação das Aprendizagens | Capacitar para Avaliar
 - 1.6. Outras propostas

2. Liderança, Supervisão Pedagógica e Avaliação de Desempenho Docente
 - 2.1. Escola inclusiva | Recuperar incluindo
 - 2.2. Avaliação do Desempenho Docente
 - 2.3. Organização e Administração Escolar

3. Funcionamento das Escolas
 - 3.1. Saúde, Higiene e Segurança
 - 3.2. Pedagogia e Didática
 - 3.3. Outras Áreas Pessoal Não Docente

Para além destas, podem vir a constar do Plano algumas ações que reúnam temas transversais de intervenção prioritária, bem como algumas propostas concretas no âmbito da didática e atualização científica em grupos/disciplinas específicos, ou outras propostas para o pessoal não docente, de forma a responder a solicitações pontuais ao longo do tempo da sua vigência.

No que respeita à EACMC, tendo em conta a sua recente associação a este CFAE e a especificidade do trabalho que assegura, procurar-se-á executar a oferta formativa com indicação de formador que consta do plano de formação desta UO, respondendo às necessidades de formação, em geral, através de

modalidades de formação conjunta com as restantes escolas do CFAE e /ou com outras Escolas Artísticas.

Dentro deste enquadramento, definiram-se os **objetivos** seguintes para o Plano de Formação do Nova Ágora – CFAE para o biénio 2023-2025:

- Conhecer linhas estruturantes das políticas educativas, de orientações curriculares nos diferentes níveis de ensino e áreas disciplinares, numa perspetiva da sua articulação didática vertical e horizontal;
- Propor metodologias de ensino-aprendizagem ativas, diferenciadas e colaborativas para a promoção do sucesso educativo e desenvolvimento da autonomia do aluno;
- Conhecer e promover a aplicação, em ambientes educativos de construção e partilha presencial e à distância, de métodos, estratégias e ferramentas de ensino-aprendizagem com recurso às Tecnologias da Informação e da Comunicação;
- Promover a aquisição de conhecimentos e competências de programação, para a promoção de instrumentos interativos de aprendizagem, de forma a facilitar o desenvolvimento do pensamento lógico e de competências de carácter experimental;
- Promover metodologias centradas na problematização e transformação de conhecimentos, através de atividades desenvolvidas sob a perspetiva interdisciplinar, com aprendizagens interligadas e significativas;
- Fomentar dinâmicas de avaliação das aprendizagens centradas na diversidade de instrumentos e sustentada por uma dimensão formativa, num processo contínuo de intervenção pedagógica;

- Apoiar a construção de critérios de avaliação como referencial comum da escola, baseados nas áreas de competência do Perfil dos Alunos, em consonância com as Aprendizagens Essenciais;
- Fomentar estratégias e definir procedimentos de apoio à Educação Inclusiva;
- Promover práticas pedagógicas numa perspetiva transcultural para a plena realização da cidadania;
- Identificar e promover a monitorização de processos de avaliação no âmbito da Educação Inclusiva;
- Orientar formas de operacionalização da ENEC ao nível da escola, centradas na aprendizagem vivencial da cidadania democrática e na abordagem inter, multi e transdisciplinar;
- Promover o bem-estar e a saúde individual e coletiva em articulação com outros domínios de cidadania;
- Propor mecanismos de exercício de funções de direção e de gestão pedagógica e administrativa nos estabelecimentos de educação e de ensino;
- Dar a conhecer indicadores organizacionais e pedagógicos promotores da qualidade da administração escolar;
- Permitir o desenvolvimento de competências profissionais dos docentes em contexto de cooperação, coordenação educativa e supervisão pedagógica;
- Capacitar os assistentes operacionais de competências inerentes às suas funções no âmbito da comunidade educativa;
- Capacitar os assistentes técnicos de competências inerentes às suas funções no âmbito da comunidade educativa;

- Facilitar o desenvolvimento de conhecimentos e competências que permitem gerir com sucesso as relações interpessoais e prevenir a emergência de conflitos;
- Valorizar profissionalmente o corpo docente, fomentando a sua atualização e aperfeiçoamento nos domínios científico, pedagógico e didático.

PLANO DE FORMAÇÃO: AÇÕES, MODALIDADES E PÚBLICO-ALVO

Da articulação dos planos de formação das escolas e agrupamentos associados do Nova Ágora – CFAE, em trabalho realizado em contexto de Secção de Formação e Monitorização, em que foram ponderadas as áreas de intervenção e problemas mais importantes, bem como as linhas prioritárias de atuação e objetivos a atingir que daí decorriam, resultou um mapa de propostas de ações de formação para o biénio 2023/2025.

As propostas de formação incluem diferentes modalidades, desde ações acreditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (de 12 horas ou mais), a ações de curta duração reconhecidas pela Comissão Pedagógica do CFAE ao abrigo do Despacho N° 5741/15, de 29 de maio, (entre 3 e 6 horas), bem como iniciativas de formação dirigidas ao pessoal não docente acreditadas pela Direção-Geral de Administração Escolar.

Atendendo à abrangência temporal de dois anos, deverá optar-se por uma divulgação faseada das ações, para cada um dos anos letivos.

PLANO DE FORMAÇÃO 2023-2025 - DOCENTES E NÃO DOCENTES - LISTA DE AÇÕES PREVISTAS

NOTAS SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO GLOBAL:

a) São incluídas no Plano de Formação do Nova Ágora - CFAE as ações de formação acreditadas pelo CCPFC, reconhecidas pela comissão pedagógica para os efeitos previstos na lei ou aquelas em que o CFAE intervém como coorganizador e ações de formação acreditadas pela DGAE;

b) Outras ações de formação indicadas pelos agrupamentos e escolas associadas, por entidades parceiras e formandos e /ou formadores são incluídas no Plano apenas quando reúnem os indicadores essenciais para a sua execução.

c) O Plano de Formação pode ser revisto por decisão do conselho de diretores, a título excecional e quando a situação o exija.

Para consultar o Plano de Formação aprovado em reunião do conselho de diretores, em 28 de julho de 2023, aceda [AQUI](#)

EFEITOS A PRODUZIR E INDICADORES DE AVALIAÇÃO

A monitorização e avaliação dos efeitos a produzir ou dos resultados envolve diferentes componentes, momentos e instrumentos.

Assim, antes da formação, deve ser realizada uma definição clara dos objetivos a concretizar, quer quantitativos (número de ações/horas de formação, turmas, formandos, etc.), quer qualitativos (inquéritos de satisfação⁵) em função da necessidade de formação identificada.

⁵ Após cada ação de formação, todos os formandos e o(s) formador(es) respondem a um inquérito de perceção/satisfação ao desenvolvimento da ação, tanto nas ações em modalidade de curta duração, como nas ações de média e longa duração acreditadas pelo CCPFC.

É também procedimento do Nova Ágora - CFAE a elaboração pelo(s) formador(es) de um relatório final de avaliação da ação e dos formandos.

Todos estes elementos são reunidos e objeto de síntese reflexiva elaborada pela Secção de Formação e Monitorização Pedagógica, a constar no Relatório anual de Avaliação do Plano de Atividades e Formação do CFAE e a validar em sede de Comissão Pedagógica, de que fazem parte:

- A análise da adequação da formação executada ao previsto em plano;
- A avaliação da eficiência pedagógica da formação;
- O balanço do contributo para a atividade profissional.

Nas ações cujos destinatários e organização incidiram principalmente num mesmo AE/ENA associado, deverão os elementos representantes na Secção de Formação e Monitorização fazer uma avaliação dos resultados da execução, seja em termos quantitativos, seja ao nível das perceções de satisfação e impacto dos formandos, seja no que respeite aos reais efeitos da formação nos contextos educativos de sala de aula e da organização escolar.

Em outros casos particulares, especialmente em ações que estejam diretamente vinculadas a prioridades ou medidas de promoção do sucesso escolar de cada estabelecimento, poderão realizar-se outros procedimentos de avaliação, numa perspetiva de avaliação de transferência/impacto, 3 a 6 meses após a conclusão da ação de formação, seja a partir de todos os elementos disponíveis, seja por questionário ou entrevista de explicitação complementar. Neste contexto, aproveitar-se-ão os instrumentos, a experiência e os resultados do estudo-piloto realizado, nos anos letivos de 2017-2018 e 2018-2019, com o acompanhamento científico da Professora Doutora Helena Damião, da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CANÁRIO, Rui (1995). "Gestão da escola: Como elaborar o plano de formação?". *Cadernos de organização e gestão escolar*, 3. Lisboa: Instituto de Inovação Educacional.

CARDOSO, Ana (2000). *Receptividade à inovação pedagógica, o professor e o contexto escolar*. Tese (doutoramento) - Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade de Coimbra. Coimbra.

MAGALHÃES, Olívia (2005). "Que formação contínua de professores no quadro das mudanças educativas e curriculares actuais?". *Revista de Educação*, XIII (1), 39-62.

RAMA, Isabel (2002). *Formação de professores e profissionalidade docente: oficinas de Formação - Um Estudo de Caso*. Dissertação de Mestrado em Ciências de Educação (Psicologia da Educação), apresentada à Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

SECO, Graça M. (2000). *A satisfação na actividade docente*. Tese (doutoramento) - Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Univers

Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho

Despacho n.º 4595/2015, de 6 de maio

Despacho n.º 5741/2015, de 29 de maio

Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Despacho n.º 779/2019

Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro

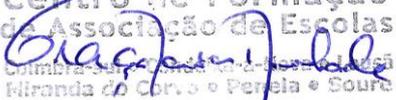
Plano de Ação para a Transição Digital na Educação, de 21 de abril de 2020
(Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020)

Plano 23|24 Escola+, plano de recuperação de aprendizagens e prorrogação do
mandato da Estrutura de Missão para a Promoção do Sucesso Escolar
(Resolução do Conselho de Ministros n.º 80-B/2023 de 18 de julho)

Regulamento Interno do Nova Ágora - CFAE

*Aprovado pela comissão pedagógica do NOVA ÁGORA - CFAE, em reunião
realizada no dia 28 de julho de 2023.*

A Diretora do NOVA ÁGORA - CFAE

NOVA ÁGORA
Centro de Formação
de Associação de Escolas

Coimbra-Sul | Covelas da Nova | Louro |
Miranda do Corvo | Penela | Soure

(Graça Trindade)